

## Edital Finados 2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, ente público inscrito no CNPJ sob o nº 88.254.875/0001-60, com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **INSCRIÇÕES PARA COMÉRCIO EVENTUAL DE VENDA DE FLORES, VELAS E ALIMENTOS**, por ocasião da celebração de finados que ocorrerá nos dias 1º e 2 de novembro do corrente ano, nas proximidades dos cemitérios do município, em área previamente demarcada, em conformidade com as condições a seguir:

### 1 - Das Inscrições

As inscrições para os ramos de atividade conforme acima descrito, deverão ser efetuadas no Centro Administrativo Leopoldo Petry, rua Guia Lopes, 4.201, andar térreo, no protocolo geral de 2ª a 6ª feira das 9h às 17h, de 16 a 26 de outubro de 2017, mediante protocolo de Licença Temporária, anexando a seguinte documentação:

- Cópia do documento de identificação (RG ou carteira de habilitação);
- Cópia do CPF;
- Comprovante de Residência;
- Cópia do Alvará Municipal (de Novo Hamburgo);
- Certidão Negativa de Débitos Municipais válida.

O requerente deverá solicitar a guia de pagamento na SEDEC, informando o nº do protocolo.

### 2 - Dos Participantes

Poderão participar vendedores ambulantes autônomos ou Inscritos no MEI (Microempreendedor Individual) e produtores rurais, que estejam em dia com a documentação e com os cofres municipais e com a taxa de licença temporária paga de 28URM (por vaga) equivalente a R\$90,40 (noventa reais e quarenta centavos).

### 3 - Das vagas

As credenciais serão distribuídas por ordem de chegada do contribuinte com a (s) guia(s) paga (s) e de acordo com as vagas disponíveis em cada cemitério.

### 4 - Disposições Gerais

- 4.1- Todos os credenciados deverão observar as normas e proibições estabelecidas na legislação municipal vigente, em especial o Código de Posturas e a Lei Municipal nº 257/1999, bem como Vigilância Sanitária e as normas do Corpo de Bombeiros;
- 4.2- Cumprir com horário de início e término das atividades comerciais de acordo com o determinado pela SEDEC – Secretaria de Desenvolvimento Econômico;
- 4.3- Montar os equipamentos somente nos locais autorizados;
- 4.4- O permissionário autorizado deverá obrigatoriamente estar sempre presente durante o período das atividades comerciais portando a credencial;
- 4.5- Deverão ser mantidos limpos os locais de atividade, bem como ser recolhido, ensacado e levado pelo responsável, o lixo acumulado;
- 4.6- Somente comercializar os vasos e flores sem a proteção plástica que envolve os mesmos;
- 4.7- Desmontar e recolher os equipamentos no término das atividades;
- 4.8- Não será permitido qualquer tipo de ligação na rede elétrica;
- 4.9- Somente poderão ser comercializados os produtos autorizados de acordo com este edital e coma legislação vigente e Código Sanitário.

O não cumprimento das normas estabelecidas no presente edital implicará na revogação da autorização e encerramento das atividades em caráter imediato e demais sanções legais a critério da fiscalização.